



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1266/2006

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A LIGA CORDEIRENSE PARA A EXECUÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS DO ANO DE 2006 NOS TERMOS DESTA LEI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cordeiro, através do ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com a Liga Cordeirense de Desportos visando a execução dos Jogos Estudantis de âmbito Municipal no exercício de 2006.

Art. 2º - Os referidos jogos serão disputado pelos alunos do Município de Cordeiro.

Art. 3º - À Secretaria de Esportes caberá a obrigação de promover a realização do evento, tendo na LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS, conveniente apto a perfazer a realização do evento mediante o auxílio técnico de profissionais da área de educação física ou de árbitros com cursos ministrados por entidade reconhecidamente apta.

Parágrafo Único - Os documentos referentes ao objeto do convênio, tais como súmula dos jogos e planilha de resultados deverão ser encaminhados a Controladoria Interna do Município no prazo máximo de 30 dias após o repasse para que se proceda o seu imediato envio ao TCE.

Art. 4º - Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes serão na ordem de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais) mediante apresentação de planilha de quantitativo e acompanhada dos documentos citados no parágrafo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2006.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de outubro de 2006.


Márcio Palma Leal
Presidente